

Id:13B5A4AA56196325



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 CNPJ: 06.553.929/0001-24  
 Endereço: Praça Domingos Mourão Filho, nº 345, Centro –  
 CEP:64.255-000 - PEDRO II- PI

### AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2022 – PMPII/PI  
 Processo Administrativo nº. 5.243/2022 - PMPII/PI.

O MUNICÍPIO DE PEDRO II- PI, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002 de Decreto Federal nº 10.024/2019 e alterações posteriores, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço Item. **Objeto:** Registro de Preços: contratação de empresa para prestação de locação de veículos, com motorista, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de assistência social e secretaria municipal de administração, no município de Pedro II – PI.

Início da sessão de Disputa: 07/10/2022 às 08h30min

Valor estimado: Sigiloso

O Edital e seus anexos estão disponíveis no portal de compras públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no sítio do Tribunal de contas do estado – TCE, na sede da Prefeitura Municipal de Pedro II – PI, no endereço Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro ou através de E-mail: [cpl.pmpii@gmail.com](mailto:cpl.pmpii@gmail.com).

Pedro II, 22 de setembro de 2022.

Publique-se.

Marcos Vinicius Santos Ferreira

Pregoeiro/PMPII/PI

Id:030E6305F3A16088



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II  
 PRAÇA DOMINGOS MOURÃO FILHO 345 CENTRO  
 06.553.929/0001-24

LEI Nº 1.393/2022

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento corrente, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais) e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO II, **Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão**, no uso de suas atribuições legais e em obediência à Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pedro II APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional especial de R\$ 24.000,00 (Trezentos e dezessete mil e novecentos reais), para convênio de prestação de serviços de reforço escolar e disciplina pelo Projeto Pelotão Mirim Cidadão – Estrela do Amanhã, para alunos da rede municipal de ensino na faixa etária de 07 a 14 anos.

**Art. 2º** – Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme no anexo I desta Lei.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Opala – Gabinete da Prefeita Municipal de Pedro II, aos 21 de setembro de 2022.

*Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão*  
 ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDÃO  
 Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II  
 PRAÇA DOMINGOS MOURÃO FILHO 345 CENTRO  
 06.553.929/0001-24

### QUADRO I

#### QUADRO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DESTA LEI

Abrir os seguintes créditos adicionais especiais por anulação parcial:

02.04.02	FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTARIO – FUNDEB	VALOR (R\$)
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0008	Educação ao Alcance de Todos	
2016	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	
3.3.30.41.00	Contribuições	24.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>24.000,00</b>

Anulação parcial da seguinte dotação:

02.04.02	FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTARIO – FUNDEB	VALOR (R\$)
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0008	Educação ao Alcance de Todos	
2016	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercício Anterior	24.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>24.000,00</b>

*Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão*  
 ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDÃO  
 Prefeita Municipal

Id:09FEBE5FC75360AC



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 RUA TRÊS PODERES, 160, CENTRO  
 CNPJ: 01.717.105/0001-29

Resolução 10 / 2022

O Conselho Municipal de Saúde de Palmeiras PI, em Reunião Ordinária realizada no dia 21 de SETEMBRO de 2022, dentro das competências e atribuições conferidas na Lei 04/2013, de 21 de maio de 2013;

Considerando a lei 8142/90 que dispõe sobre participação social no SUS e que o Conselho Municipal de Saúde é um órgão colegiado, deliberativo e permanente do SUS;

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar o Balancete do Fundo Municipal de Saúde referente a competência de JULHO de 2022;

Art. 2 – está resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Palmeiras PI, 21 de SETEMBRO de 2022

*Michelle da Silva Costa*  
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde